



# FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia  
a serviço da Vida*

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto  
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295  
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582  
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

## PLANO DE AÇÃO PARA DETECTAR PRECOCEMENTE E LIDAR COM CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

**CONSIDERANDO** a Portaria SES Nº 447 de 29 de junho de 2020 Art. 3º, a qual determina que o estabelecimento de ensino deve criar e formalizar seu plano de ação para detectar precocemente e lidar com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19,

**A Faculdade Luterana de Teologia – FLT RESOLVE:**

1. Informar este plano à toda comunidade acadêmica, corpo discente, docente e corpo técnico-administrativo, por meio de E-mail, no site institucional e na Plataforma UNIMESTRE, antes da retomada das atividades escolares presenciais.
2. Atualizar os contatos de emergência:
  - a) Do Corpo Discente, por meio de um termo de responsabilidade a ser assinado pelo estudante, ou pelos pais ou responsáveis, em caso de menor de idade; As informações serão registradas junto à coordenação de curso, com cópia para a direção.
  - b) Do Corpo Docente, por meio de informação e registo junto à secretaria acadêmica, com cópia para a direção.
  - c) Do Corpo Técnico-Administrativo, por meio de informação e registo junto ao setor administrativo-financeiro, com cópia para a direção.
3. Disponibilizar a **sala 4** para “isolamento” temporário para manter de forma, segregada, segura e confortável os indivíduos que apresentem sintomas de síndrome gripal, quando presentes no estabelecimento acadêmico, até os encaminhamentos;
4. Designar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações na suspeita de pessoa com síndrome gripal no estabelecimento. Estes trabalhadores e seus contatos (institucionais) devem ser publicizados para a comunidade acadêmica, de forma que possam ser facilmente informados e acionados para estas ações;
5. Ao estudante com sintomas de síndrome gripal: manter em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento até a definição dos encaminhamentos;

6. Se funcionário (corpo técnico-administrativo ou corpo docente) apresentar sintomas de síndrome gripal: afastar o trabalhador das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
7. Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19, tanto de estudantes quanto docente ou colaborador(a), estes devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar as atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
8. A(s) turma(s) do(s) professor(res) ou estudantes(s) suspeitos devem ter as aulas suspensas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, sendo que os demais estudantes devem ser cientificados dos fatos;
9. A turma dos estudantes que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, devem ter as aulas suspensas por 14 (quatorze) dias sendo que os demais estudantes devem ser cientificados dos fatos;
10. A FLT se compromete a semanalmente perguntar ao seu corpo docente e corpo técnico-administrativo, se co-habitam ou tenham outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, este trabalhador deve ficar afastado das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, estes trabalhadores devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas da pessoa suspeita, podendo retornar as atividades após este período, desde que estejam assintomáticos. Os casos suspeitos que testarem negativos para COVID-19 liberam o trabalhador para retornar às atividades laborais;
11. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais no seguinte contato:

☎ (47) 3635-2228

Todos os dias às 16h30min sai o Boletim Oficial de São Bento do Sul contra Coronavírus no Instagram da Prefeitura Municipal: [@prefs.saobento](https://www.instagram.com/prefs.saobento)

☎ (47) 3631-6004 e (47) 9 9112-0480 [Disc-Covid: Denúncia]  
[www.coronavirus.saude.gov.br](http://www.coronavirus.saude.gov.br)

12. Os trabalhadores enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico), devem ser mantidos em

atividades administrativas, com horários de entrada e saída e locais de trabalho reservados, de forma a minimizar os contatos com os estudantes. Caso o atestado médico determine o afastamento do trabalhador, prevalece o atestado médico;

- 13.** Cabe à Direção da FLT acompanhar os casos suspeitos ou confirmados na comunidade acadêmica, e junto às autoridades locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

**São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.**



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Diretor Geral da FLT